



Imprimir Fechar

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ</p>		DESPACHO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 21/02/2022 PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - BATURITÉ - CE SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa		
COMPROVANTE DE PROTOCOLO		
 I - 21020002/2022	Autenticação: 02022/02/21000002	
Número / Ano	I - 21020002/2022	
Data / Horário	21/02/2022 - 12:28:14	
Assunto	<p style="text-align: center;"> APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 21/02/2022 PRESIDENTE </p> <p>Projeto de Lei de Indicação 041 "Dispõe sobre a criação do projeto ÓRFÃOS DO COVID e dá outras providências". Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do projeto Órfãos do COVID. Art. 2º - Fica criado o projeto "Órfãos do COVID" no município de Baturité-Ce, o projeto será implantado com o objetivo de atender as famílias que tiveram pessoas vitimadas pela pandemia do COVID-19. Art. 3º - Serão consideradas vítimas do COVID todas as pessoas faleceram ou ficaram com seqüelas permanentes causadas pelo contágio do vírus. Art. 4º - O município de Baturité-Ce fica autorizado a fornecer apoio: I - Saúde. a - disponibilizar atendimento especializado; b - criar um centro especializado para atendimento e acompanhamento; c - oferecer exames e medicamentos gratuitamente. II - Assistência Social. a - apoiar com alimentação; b - aluguel solidário; c - acompanhamento do CREAS e CRAS. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Baturité-Ce, 21 de fevereiro de 2022 Clarissa Lopes Calado Vereadora JUSTIFICATIVA Este presente projeto de Lei tem com objetivo atender as demandas da população BATURITEENSE acometidas pelo vírus do COVID-19 e que estão passando por dificuldades para terem suas vidas normalizadas, seja por dificuldades financeiras causadas pela falta de condições de trabalho, crianças que ficaram órfãos de pai ou mãe falecidos na pandemia e, por problemas psicológicos ou físicos resultantes do tratamento da doença. Pensando em propiciar melhor condições de vida ou minimizar os danos aos "Órfãos do COVID" e que peço apoio aos nobres colegas vereadores para a aprovação do presente projeto de Lei. Clarissa Lopes Calado Vereadora</p>	
Interessado	CLARISSA CALADO <i>assinatura virtual</i>	
Natureza	Administrativo	
Tipo Matéria	PIL nº 41/2022	

Comprovante emitido por

ANTONIO LEANDRO DE BARROS RAMOS

OBS: O ver. Vagner pediu dispensa do parecer sendo aprovado por todos. Bte - e em 21/02/2022.


LUCIANO GOMES FURTADO
PRESIDENTE